

Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE - HUOP

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 008/2014 - HUOP PRODIET FARMACÊUTICA S/A

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por clas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fios cirúrgicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.
- 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.
- 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilibrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrencia era imprevisivel no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados
- 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná HUOP.
- 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
- 3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.
- 3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.
- 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
 4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material
- utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.
- 4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.
- 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.
- 5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues
- 5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;





Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE - HUOP

- 5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente. 6. DO PAGAMENTO
- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsaúde), rubrica 33903021, nas fontes 100 ou 250.
- 6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

- 7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada
- 7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.
- 7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.
- 7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente
- 7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde as especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer onus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93. 8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES
- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE. 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluido da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou
- 10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços. Cascavel 07 de maio de 2014.





Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE HUOP

Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – Contratante. Luiz Sérgio Fettback. - Diretor Geral. Carlos Alberto Piacenti. - Vice-Reitor.

Assinatura do responsável:

Prodiet Farmacêutica S/A- Contratada

PRODUCT PARMACEURINASA Seror de Licitações CAMILA ISABELA LETTALI

EG 29.350.537-8 SSP/SY

DI 948 875 178.1

Testemunhas;

Carlos Eduardo Ferreira Campos

RG: 8.215.270-9

RG: 4.724.717-9

36715 - Fio vicryl 3-0 c/ agulha (J406H) 1390 - Fio Vicryl 3-0 C/ Agulha (J311 H) 22992 - Fio Vicryl 2-0 C/ Agulha (j 166 H) 1.344,00 3,2000 3,5000 env 15 72,00 env 20 6,2000 1.080,00 env 21 22 4649 - Fio Vicryl 1 C/ Agulha (j371h) 1379 - Fio vicryl 1 c/ agulha (J353H) 4,5000 216,00 env 252,00 4,3000 env 38 1353 - Fio prolene 2 c/ agulha (3846G) 72,00 8,0000 env 1323 - Fio mononylon 3-0 c/ agulha (1171T) 59 7.920,00 1,2000 env 1322 - Fio mononylon 2-0 c/ agulha (14504T) 1320 - Fio mononylon 2-0 c/ agulha (1215T) 61 2,1000 env 408,00 62 4.440,00 1,2500

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO - LEÃO | Bel. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curliba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2765

Selo N° L5Dvc.9GgCj, bajT-r2nj9.ILMS

Valide esse selo em http://funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de CAMILA ISABELA LEITÃO. Dou Té. Curitiba, 09 de maio de 2014 -ISABELA LEITÃO.

10:11:54h.

Test da Verdade

Vinicius de stilho · Escrevent



Curitiba, 08 DE MAIO DE 2014.

Ao Ilustríssimo Presidente da Comissão de Licitações do(a): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP

RE: Contrato nº 008/2014

À PRODIET FARMACÊUTICA S/A, por seu representante legal adiante assinado, vem, por via da presente, por ocasião da assinatura do contrato administrativo, 003/2014 esclarecer que os produtos do objeto do fornecimento contratado são fabricados e embalados pelos laboratórios responsáveis <u>em caixas lacradas com unidades prédeterminadas.</u>

Desta forma, a Signatária solicita que, tanto quanto possível, os fornecimentos deverão pautar-se pelo número exato de unidades constantes nas caixas, informadas na proposta de preço, evitando-se a requisição de fornecimento de quantidades que acarrete o fracionamento de caixa do produto (quando for solicitada quantidade que não seja múltipla do n° de unidades da caixa). Isso porque, ocorrendo o fracionamento, a Signatária terá de violar o lacre da caixa do produto, de molde a compor o número exato de unidades solicitada. Isso produzirá prejuízos à Signatária, que amargará a imprestabilidade do produto para comercialização futura por violação da embalagem própria de fábrica, assim como submeterá esta Administração a receber parte do produto destituída de embalagem lacrada e original.

Para evitar esses problemas, solicita-se, tanto quanto possível, que o fornecimento seja solicitado em quantidades múltiplas do número de unidades da caixa (requisitando-se um número exato de unidades do produto).

Vale mencionar a importância de encaminhar tal solicitação, aos responsáveis pela emissão de autorizações de fornecimento, para que a mesma seja efetuada com quantidades múltiplas da apresentação indicada na proposta.

Nestas condições, subscreve-se, atenciosamente.

PRODIET FARMACÊUTICA S/A.

LEAO

Setor Licitações

AMILA LABELA LETTÂN

RG 29.150 517-8 SSP/SP

Unidade Curitiba (Matriz) Rua General Potiguara, 1428 Novo Mundo - Curitiba/PR CEP: 81.050-500 ① (41) 2169-4848 Unidade São Paulo (Filial) Rua Santa Mônica, 575 lote 01 Parque Industrial - Cotia/SP CEP: 06.715-725 Q) (11) 4148-6686

Unidade Brasília (Filial) SAAN - Quadra 01 lote 55 Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.632-100 ① (61) 3363-4848 Unidade Pernambuco (Filial) Estrada do Monjope, 5100 Cruz de Rebouças - Igarassu/PE CEP: 53.630-350 © (81) 3312-7300



PRODIET FARMACEUTICA S/A

Rua General Potiguara, 1428 Novo Mundo - Curitiba - PR CEP 81.050-500

@ (41) 2169.4848

e-mail: documentação@prodiet.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRODIET FARMACEUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Sergio Marcondes Monteiro Chibante portador da cédula de identidade n°08046975-2 IFP/RJ e CPF n° 960872267-53, Sr. Maximiliano Guimarães Fischer portador da cédula de identidade RG n° 4162998 IFP/RJ e CPF n° 795465107-00, sendo esta expedida pela matriz, é válida também para as filiais.

OUTORGADO: Sr. Bruno Marcinichen Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.056.564-0, e do CPF nº 065.349.859-42, Sra. Camila Isabela Leitão, portadora da cédula de identidade RG nº 29.350.537-8 e do CPF nº 248.855.478-22, Sra. Kelly Cristina Borges dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 9.029.285-4 e do CPF nº 010.187.789-77, Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas, portador da cédula de identidade RG nº 9.632.726-9 e do CPF nº 050.747.909-21.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representá-la junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista em todo território nacional, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 31 (trinta e um) de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

Ressalva: Quando do término ou rescisão do contrato de prestação de serviços, esta perderá sua

validade.

Sr./ Sergio Marcondes Monteiro Chibante

RG 08046975-2 IFP/RJ CPF n° 960872267-53

Sr. Maximiliano Guimarães Fischer

RG n° 4162998 IFP/RJ CPF n° 795465107-00

Curitiba/PR, 06 de fevereiro de 20

VIV

Rua Maria Soares Sendas 705 Centro -

São João de Meriti-RJ CEP 25.575-825

João Bettega, 6011 brcão C,D Cidade Industrial - Curitiba-PR CEP 81350-000

Ф (41)3207-1601

Av. Talma R. Ribeiro, 147

Portal de Jacaraipe-Serra - ES

CEP 29173-795

D (27)3434-2360

Rua Santa Mônica, 575 lote 01 Parque Industrial - Cotia - SP

CEP 06.715-725 D (11) 3795-4800

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO - LEÃO
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitibo - PR -

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado*0006*. Dou fé /Curitiba/PR, 31 de março de 2014 - 11:47:01h

Vinicius de Castilho - Escrevente

NOTAS

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE EZW08905

Lef: 13.228 de 18/07/2001

15. OFICIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABILITADO CORREGEDORA GERAL DA JUSTICA - RJ.

27. 17 de Fevereiro de 2014 - Av. Americas, 500 BL11 IJ 106 Downtown (021)31547465.

RECONHECO POR SEMELHANÇA a (a) firma (a) de:

SEBACO MARCORDES MONTETEO CHIRANTE MAXIMITIZANO GUIMARARE

SELO(S): 50F29167 a 50F29168

SELO(S): 50F29167 a 50F29168

SELO(S): 50F29167 a 50F29168

PAPERLONADEPER IS A ETIL SECHNEDENO 370MONVO,165MOLS, 40TOTAL11, 40

EM TORINTAMINHO MAT:94-5666 A CX JOSE TORRES DOS ANJOS - ESCREVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA

FOR SEMELHANÇA

FOR SEMELHANÇA

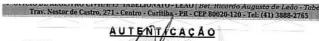
RECONHECIMENTO DE FIRMA

FOR SEMELHANCA

RECONHECIMENTO







94/MAT/1977

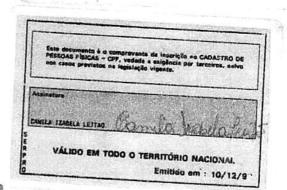
Certifico que a presente fotocopia confere com o original que me foi apresentado*0006*. Dou fe/ Curitiba/PR, 31 de março de 2014 - 11:47:01h

Vinicius de Castilho - Escrevente



CIVIL 13° TAB





1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO - LEÃO | Bel. Ricardo Augusto de Leão - Tabellão Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitipa - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2765

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocopia confere com o original que me foi apresentado*0006* Dou fe. Curitiba/PR, 31 de março de 2014 - 11:47:01h

Vinicius de Castilho - Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

CTABEL IONATO NOTAS EZW08906



Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE - HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 - HUOP PARCOMED PARANA COM. REPRES. DE PROD. FARMAC. LTDA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fios cirúrgicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.
- 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.
- 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.
- 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná HUOP.
- FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
- 3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.
- 3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.
- 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.
- 4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.
- 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.
- 5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;





Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE - HUOP

- 5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente. 6. DO PAGAMENTO
- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsaúde), rubrica 33903021, nas fontes 100 ou 250.
- 6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

- 7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10° (decimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.
- 7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.
- 7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acrescimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93. 8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES
- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou
- 10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços. Cascavel 07 de maio de 2014.



Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE -

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, - Contratante. Luiz Sérgio Fettback. - Diretor Geral. Carlos Alberto Piacenti. - Vice-Reitor.

Assinatura do responsável:

PARCOMED PARANA COM. REPRES. DE PROD. FARMAC. LTDA

Testemunhas:

Carlos Eduardo Ferreira Campos RG: 8.215.270-9

Marcos Aquila I. Rocha RG: 4.724.717-9

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
42	3 1348 - Fio polycot 2-0 s/ agulha (SPA44T)	env	240.00	2,5800
43		env	600,00	2,5800
45	1345 - Fio polycot 0 s/ agulha (SPA45T)	env	1.440,00	2,5800
60 1326 - Fio mononylon 3-0 c/ agulha (V4653T) 80 1249 - Fio catgut simples 2-0 c/ agulha (853T)	[1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1]	env	288,00	5,8000
	1249 - Fio catgut simples 2-0 c/ agulha (853T)	env	2.880,00	4,6500



Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE - HUOP

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 008/2014 - HUOP LABORATÓRIOS B BRAN S/A

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fios cirúrgicos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.
- 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.
- 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilibrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.
- 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná HUOP.
- 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
- 3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.
- 3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações
- 3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.
- 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.
- 4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.
- 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.
- 5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens
- 5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.





Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE - HUOP

- 5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A:
- 5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente. 6. DO PAGAMENTO
- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsaúde), rubrica 33903021, nas fontes 100 ou 250.
- 6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I. 7. PENALIDADES
- 7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento)
- 7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas
- 7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do
- 7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93. 8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES
- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE. 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação
- 10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou
- 10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



Processo nº 001677/2013

Pregão Presencial 004/2014 - UNIOESTE - HUOP

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel 07 de maio de 2014;

Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – Contratante. Luiz Sérgio Fettback. - Diretor Geral. Carlos Alberto Piacenti. - Vice-Reitor.

Assinatura do responsável:

Laboratórios B Braun s/a- Contratada

Testemunhas:

Carlos Eduardo Ferreira Campos

RG: 8.215.270-9

Marcos Aquila I. Rocha RG: 4.724.717-9

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
4	62944 - Monocryl 3-0 Ag. 3/8 triang. 1,95cm.	env	240,00	14,0000
18 19 23	36712 - Fio vicryl 2-0 c/ agulha robusta (J339H) 1387 - Fio vicryl 2-0 c/ agulha delicada (J323H) 36003 - Fio vicryl 1 c/ agulha (J341H)	env env env	396,00 180,00 7.740,00	7,9600 7,0000 6,9000
26	1377 - Fio vicryl 0 c/ agulha (J167H)	env	360,00	8,9000
34	1361 - Fio prolene 4-0 c/ agulha (9521T)	env	336,00	9,0000
37 40	1356 - Fio prolene 2-0 c/ agulha (9523T) 1352 - Fio prolene 0 c/ agulha (8424T)	env env	312,00 480,00	8,6400 5,3600
49	36707 - Fio PDS 5-0 c/ agulha (Z303H)	env	72.00	18.0000

